



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 16 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 (INSULINODEPENDENTES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER E VOTO DO RELATOR

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais. Na sequência do processo legislativo veio a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 77 do Regimento Interno.

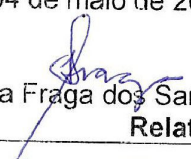
Diante do exposto, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei nº 009/2026 é materialmente constitucional, harmoniza-se com a legislação federal de regência do SUS e não padece de vício insanável de iniciativa, tratando-se de matéria de iniciativa concorrente em que a proposição parlamentar é plenamente legítima. **A instrução orçamentária exige complementação antes da deliberação final, sendo essa uma condição de prudência fiscal e de resguardo jurídico dos membros desta Casa Legislativa.** Os ajustes redacionais são pontuais, de fácil incorporação e não alteram o conteúdo normativo do projeto.

Esta Comissão opina, portanto, pelo parecer **FAVORÁVEL**, com as seguintes condicionantes: **que, antes da votação em plenário, seja juntada ao processo legislativo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo setor de planejamento do Executivo Municipal**, e que as correções de redação apontadas no tópico V sejam incorporadas ao texto definitivo a ser encaminhado à sanção do Senhor Prefeito Municipal.

A aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026, nas condições indicadas, representa não apenas um ato de política pública de saúde, mas a afirmação concreta, por parte desta Casa Legislativa, de que o direito à vida com dignidade não é privilégio de quem pode pagar, e sim obrigação do Estado perante cada cidadão de Alto Araguaia-MT.

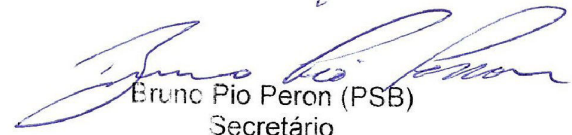
Assim relato e voto.

Alto Araguaia-MT, 04 de maio de 2026.


Polleyka Fraga dos Santos
Relatora

VOTO DOS MEMBROS


Ricardo Barbosa (MDB)
Presidente


Bruno Pio Peron (PSB)
Secretário

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator